
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/11/2022.
Edição 3226, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.**

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Taxa de Licença de Funcionamento e Licença de Localização – TLF de Município de Moreno, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no que prescreve os artigos 46, 49, 67, 112, 113 e 143 todos da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o dia 31 de março de 2023, o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da taxa de limpeza Pública – TLP.

Art. 2º Permanece fixado o desconto de 20% (vinte por cento) se o IPTU for pago em Cota Única até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 30 de dezembro de 2022 terão desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU, referente ao exercício de 2023, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 31 de março do presente ano.

§ 2º O IPTU poderá ser pago em 06 (seis) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

I - Cota Única – 31 de março de 2023;

II - 1ª Parcela – 31 de março de 2023;

III - 2ª Parcela – 28 de abril de 2023;

IV - 3ª Parcela – 31 de maio de 2023;

V - 4ª Parcela – 30 de junho de 2023;

VI - 5ª Parcela – 28 de julho de 2023;

VII - Parcela – 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica fixado para o dia 28 de fevereiro de 2023, o vencimento da Taxa de Funcionamento e Licença de Localização – TLF.

§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 30 de dezembro de 2021 terão desconto de 10% (dez por cento) na TLF, referente ao exercício de 2023, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 28 de fevereiro do presente ano.

§ 2º A TLF poderá ser paga em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:

I - Cota Única – 28 de fevereiro de 2023;

II - 1ª Parcela – 28 de fevereiro de 2023;

III - 2ª Parcela – 31 de março de 2023.

Art. 4º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.

Art. 5º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor do IPTU, TLP que não forem quitados até a data do vencimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 02 (dois) de janeiro de 2023.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Novembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6429EB51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/12/2022. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>